

**O PENSAMENTO JURÍDICO
E SUAS CRENÇAS**

ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e mestre
em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
Graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas
Gerais e graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
Procurador da República do Ministério Público Federal
Professor adjunto III da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

LEONARDO MARTINS WYKROTA

Doutor e Mestre em Direito pela
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Especialista em Direito Processual pela
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
MBA em Direito da Economia e da
Empresa pela Fundação Getúlio Vargas
Advogado

O PENSAMENTO JURÍDICO E SUAS CRENÇAS

COLEÇÃO PROFESSOR
ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ

VOLUME X



Belo Horizonte
2018

CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jorge Bacelar Gouveia – Portugal
André Cordeiro Leal	Jorge M. Lasmar
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jose Antonio Moreno Molina – Espanha
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	José Luiz Quadros de Magalhães
Bernardo G. B. Nogueira	Kiwonghi Bizawu
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Carlos Bruno Ferreira da Silva	Luciano Stoller de Faria
Carlos Henrique Soares	Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Claudia Rosane Roesler	Luiz Manoel Gomes Júnior
Clèmerson Merlin Clève	Luiz Moreira
David França Ribeiro de Carvalho	Márcio Luís de Oliveira
Dhenis Cruz Madeira	Maria de Fátima Freire Sá
Dirceô Torrecillas Ramos	Mário Lúcio Quintão Soares
Emerson Garcia	Martonio Mont’Alverne Barreto Lima
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Nelson Rosendal
Florisbal de Souza Del’Olmo	Renato Caram
Frederico Barbosa Gomes	Roberto Correia da Silva Gomes Caldas
Gilberto Bercovici	Rodolfo Viana Pereira
Gregório Assagra de Almeida	Rodrigo Almeida Magalhães
Gustavo Corgosinho	Rogério Filippetto de Oliveira
Gustavo Silveira Siqueira	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Vladmir Oliveira da Silveira
Janaína Rigo Santin	Wagner Menezes
Jean Carlos Fernandes	William Eduardo Freire

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2018.

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Produção Editorial e Capa: Danilo Jorge da Silva
Revisão: Fabiana Carvalho

340.13
C957p
2018

Cruz, Álvaro Ricardo de Souza.
O pensamento jurídico e suas crenças / Álvaro Ricardo de Souza Cruz [e] Leonardo Martins Wykrota. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.
83 p. (Coleção Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz, v. 10)

ISBN: 978-85-8238-512-8
ISBN: 978-85-8238-513-5 (E-book)

1. Direito. 2. Direito – Crenças. 3. Teoria do direito. 4. Lógica jurídica.
5. Neurodireito. I. Wykrota, Leonardo Martins. II. Título. III. Série.

CDD(23.ed.)–340.1
CDDir – 340.13

Elaborada por: Fátima Falci
CRB/6-700

MATRIZ
Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650/loja 29 - Bairro Sion
Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000
Tel: (31) 3031-2330

FILIAL
Rua Senador Feijó, 154/cj 64 - Bairro SÉ
São Paulo/SP - CEP 01006-000
Tel: (11) 3105-6370

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2018

NOTA DO EDITOR

Atualmente, o estudo do Direito está passando por profunda revolução. Irrigados por contribuições da Filosofia, da Hermenêutica, das Teorias da Argumentação Jurídica e por tantos outros ramos do saber, os seus conceitos e dogmas tradicionais passam por revisões, releituras e redimensionamentos, dando à ciência jurídica um nível de complexidade e de profundidade até então inéditos.

Não obstante toda essa revolução, não é exagero dizer que, infelizmente, ela ainda está distante do cotidiano de grande parte dos operadores do Direito, que insiste em manter uma estrutura jurídica anacrônica e em descompasso com as discussões contemporâneas e mesmo com os problemas que os circundam, pois o instrumental de que se valem já não mais atende às demandas vividas nos dias de hoje.

As causas dessa dissonância podem ser várias. Mas, certamente, uma delas pode ser apontada: a necessidade de se ampliar meios de acessos a essas informações e a essas discussões, retirando-as dos muros das universidades e as espargindo sobre esse mundo da vida, criando uma interlocução mais próxima e efetiva entre o que se pensa e o que se faz.

É exatamente pensando nessa proposta de divulgar essas ideias que a Arraes Editores lança a coleção Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz.

O objetivo dessa coleção é a publicação de artigos e de ensaios que transitem por diversos ramos da pesquisa acadêmica, passando pela dogmática jurídica, pela Filosofia do Direito, pela Hermenêutica Jurídica, pelas Teorias da Argumentação, pelas

Teorias do Estado, dentre outros, e que tragam contribuição direta para a análise, reflexão e aprofundamento de um olhar crítico dessas estruturas jurídicas. A intenção é trazer a público aqueles trabalhos que, normalmente, ficariam apenas restritos aos debates acadêmicos, com um círculo reduzido de leitores, para difundir-lo, democratizando o saber e divulgando essas novas ideias.

É importante dizer que esse projeto está diretamente relacionado aos fins da própria Arraes Editores. Desde o seu primeiro momento, sempre esteve comprometida com a produção acadêmica de qualidade, priorizando a publicação de trabalhos que efetivamente contribuam para a revolução do pensamento, para a análise crítica dos institutos jurídicos e que proponham mudanças no modo de se fazer o ensino, a pesquisa e a prática forense, buscando inserir nesse contexto o que de mais moderno está sendo trabalhado por aqueles que se dedicam ao estudo sério e aprofundado desse tema.

E, diante de tudo isso, não haveria nome melhor para batizar essa coleção do que o do Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz, cuja escolha não foi aleatória. Certamente, na atualidade, ele é um dos mais emblemáticos representantes do constitucionalismo contemporâneo. Com uma capacidade de análise multidisciplinar, alia um profundo conhecimento jurídico, consolidado em anos de estudos, de docência superior, de pesquisa e de prática forense como Procurador da República, com um conhecimento variado e diversificado de Filosofia, de Teorias da Argumentação e de Hermenêutica. E, ao se somar a tudo isso, uma disciplina e rigor científico invejáveis, ter-se-ão as credenciais que justificam o nome dado à coleção.

Para a Arraes Editores é motivo de honra poder contar com o Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz como um dos seus membros do seu Conselho Editorial, e, sobretudo, poder ter a sua chancela nesta coleção. Com seu conhecimento, rigor e experiência acadêmica, certamente nos auxiliará sobremaneira na escolha dos textos que possam enriquecer, cada vez mais, a pesquisa, o ensino e a prática jurídicas, ainda tão carentes daquela verdadeira revolução.

O EDITOR

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	1
CAPÍTULO 2	
A CRENÇA.....	4
CAPÍTULO 3	
AS CRENÇAS CENTRAIS EM TORNO DO FENÔMENO JURÍDICO.....	9
3.1. O credo normativo.....	10
3.1.1. Crença normativa clássica ou ortodoxa.....	12
3.1.2. Crença normativa heterodoxa.....	18
3.2. O credo político.....	25
3.2.1. A crença política fundacional.....	28
3.2.2. O credo político-operacional.....	40
3.3. O credo biológico.....	47
3.3.1. A linha comportamental.....	51
3.3.2. A linha neurocognitivista.....	54
SÍNTESE FINAL.....	66
REFERÊNCIA.....	68

CAPÍTULO 1

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A vetusta dualidade que opõe *jusnaturalistas* e *positivistas* há muito já não responde adequadamente à pluralidade de teorias e proposições em torno do fenômeno jurídico. Não raro, nos deparamos com propostas intituladas de pós-positivistas, autores que seriam do “pós-girolinguístico”, correntes pragmatistas ou de análise econômica do direito, todas, em alguma medida, refratárias a esse enquadramento dual simplificado. Entretanto, mesmo essas grandes correntes têm inúmeras particularidades e releituras que tornam difícil o enquadramento de novos autores, então preocupados em marcar divergência com as linhas mais tradicionais, como já pudemos anotar em obra anterior (CRUZ; DUARTE, 2013).

Com tantas nuances e variações, não é tarefa fácil se situar entre essas correntes e, por vezes, perceber a linha mestra que as guia. Foi pensando em uma ferramenta conceitual para auxiliar nessa tarefa que propusemos uma classificação de diversas correntes que pensam o Direito e seu fundamento, a partir de um fio condutor comum, a noção de *crença*.

Essa expressão, contudo, é utilizada neste texto para além de sua conotação usual. A partir da obra de Shermer (2012), a *crença* é aqui empregada como alternativa à noção de *paradigma* – ainda presa a um *logocentrismo* já criticado por nós em oportunidades anteriores (cf. CRUZ, 2011; CRUZ; GUIMARÃES, 2016). Não deixa de haver, entretanto, certa “contradição performativa” nes-

sa iniciativa (a própria escrita que adotamos permanece alinhada ao mesmo logocentrismo que pretendemos suavizar com a escolha da noção de *crença*). Tal se dá, contudo, pela opção de conferir maior acesso aos alunos de graduação e recém-ingressados na pós-graduação, os quais, no geral, estão menos acostumados aos recursos de linguagem usados na crítica ao logocentrismo sedimentado nessa própria linguagem.

Apesar do risco de desagradar a todos (sempre se poderá defender que permanecemos logocêntricos demais *ou de menos*), cremos que a classificação que estamos propondo, com toda sua carga de arbitrariedade e *totalização*,¹ ainda assim, ajudará a compreender melhor o contexto em que se inserem muitas teorias contemporâneas que, por não serem lidas com um contraponto claro de seus fundamentos, costumam ser mal compreendidas, especialmente por leitores iniciantes. Leitores mais tarimbados, por sua vez, verão que o fio condutor proposto tem a vantagem de alinhar as mais diversas propostas em um fundo comum, o que é importante para

¹ Já anotamos anteriormente que “Lévinas assume uma posição hiperbólica diante da sanha incontrolável da subjetividade de fundar o conhecimento em si mesmo. Sustenta que o Ocidente detesta qualquer coisa que não possa ser ‘dirigida’, ‘classificada’, ‘dominada’. A ordem da Ciência deve ser racional, deve ser técnica, ou não será Ciência. A herança kantiana de uma forma pura de entendimento, uma unidade permanente de sintetizar o mundo em leis universais precisava ser questionada. Ele designa esse fenômeno de Totalização, pois tudo deve ser encerrado em um modelo racional. O projeto totalizante da razão, a seu ver, tornou-se uma verdadeira ‘ontologia do poder’, que expurga e renega qualquer fenômeno que seja irredutível à razão pura, tal qual como a relação entre o mundo e a linguagem, tal como a percepção do que é verdade!” (CRUZ, 2011, p. 130). Na mesma linha, Hutchens (2004) destaca que “[p]or meio dos efeitos da totalização, a individualidade acelera seu poder de transformar. Quanto mais adequado seu conhecimento e quanto mais reduzidas forem as diferenças da realidade, mais poder sobre a realidade ela terá e, portanto, maior será seu grau de perfeição. O eu vem a estar ao mesmo tempo separado da realidade e tendo mais poder sobre aquela realidade que ele reduziu e adequou em sua busca por um conhecimento absoluto” (HUTCHENS, 2004, p. 31).

a construção e/ou aprimoramento do raciocínio crítico em torno dessas mesmas teorias. O recurso utilizado para isso foi remeter explicações mais detalhadas às notas de rodapé, para deixar apenas as partes centrais do raciocínio no texto principal. Embora isso possa dificultar a leitura em alguns momentos, traz o benefício de conjugar uma linha direta de pensamento no texto central e a chance de aprofundamento a partir das informações de rodapé. Esperamos que a proposta seja útil a todos.